

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Cândido Sales-BA

RESOLUÇÃO Nº 43 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação na qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE), regulamentado em legislação municipal específica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cândido Sales-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 255, de 13 de dezembro de 2017, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do

Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO, as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

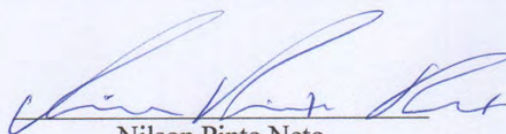
CONSIDERANDO, os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento dos beneficiários e sua família;

CONSIDERANDO, as disposições descritas no Termo de Aceite e da Resolução CIB nº 07, de 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento-SIACOF, para à expansão do cofinanciamento estadual para oferta do Benefício Eventual (BE), regulamentado em legislação específica, conforme registro constante da ata de nº 38, de 25 de janeiro de 2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Cândido Sales-BA, 25 de janeiro de 2024



Nilson Pinto Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS-Cândido Sales-BA

MINUTA DE RESOLUÇÃO SUAS BAHIA MAIS RURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Cândido Sales-BA

RESOLUÇÃO Nº 44 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação na qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite ao cofinanciamento estadual para cobertura da oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do SUAS BAHIA MAIS RURAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cândido Sales-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

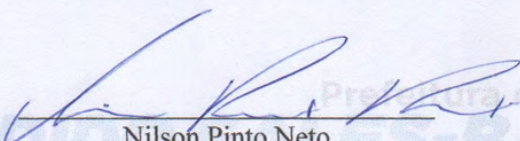
CONSIDERANDO, os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento dos beneficiários e sua família;

CONSIDERANDO, as disposições descritas no Termo de Aceite e da Resolução CIB nº 07, de 21 de novembro de 2022, de ampliar de executar o SUAS BAHIA MAIS RURAL.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento-SIACOF, para à expansão do cofinanciamento estadual para oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL, regulamentado em legislação específica, conforme registro constante da ata de nº 38, de 25 de janeiro de 2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Cândido Sales-BA, 25 de janeiro de 2024



Nilson Pinto Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS-Cândido Sales-BA



GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EPICIENTE